



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4482, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoria: Vereadora Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Acrescenta o inciso IX ao artigo 1° da
Lei nº 4.203, de 9 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 1° da Lei nº 4.203, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 1° ...

...

IX – aos menores que cumprem medidas socioeducativas.”

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2011, 366° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Sebastião Melin Aburjeli
Secretário de Obras, Trânsito e Transportes

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14, de abril de 2011.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo